

RESOLUÇÃO Nº 030/2012 – CONSUNI
(Alterada pela [Resolução nº 64/2016-CONSUNI](#))

Cria o Órgão Suplementar Setorial "Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas - IDCH", vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, e normatiza seu funcionamento.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 5583/2009, tomada em sessão de 30 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado, nos termos do art. 39 do Estatuto da UDESC e dos artigos 97 e 98 do Regimento Geral da mesma, o Órgão Suplementar Setorial "Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas - IDCH", vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e regido pelo Regimento Interno do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas - IDCH, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A composição, as finalidades, os recursos e as atividades do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas - IDCH, bem como atribuições dos diversos membros são disciplinadas em seu Regimento Interno.

Art. 2º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas - IDCH tem por objetivo ser um centro de documentação destinado desenvolver pesquisas, receber, tratar, armazenar acervos e documentos em diversos suportes, estimulando a produção, socialização e estruturação de conhecimento gerado na área de Ciências Humanas pela comunidade científica da FAED e pela comunidade externa.

Parágrafo único. O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas - IDCH será campo de estágio aos acadêmicos dos cursos de Biblioteconomia, História e Pedagogia, bem como campo pesquisa aos/as alunos/as do Programa de Pós-Graduação em História, Educação e Planejamento Territorial e Desenvolvimento sócio-ambiental.

Art. 3º As pesquisas desenvolvidas pelos professores da FAED que se vincularem ao Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas - IDCH, devem tramitar nos departamentos e seguir as normativas de alocação de carga horária previstas nos colegiados da UDESC.

Art. 4º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas- IDCH será gerido por um Coordenador de apoio administrativo/acadêmico, que será um servidor efetivo da UDESC, técnico universitário ou professor, nomeado pelo Diretor Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 30 de agosto de 2012.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO E INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS – IDCH

Capítulo I Da Finalidade, Sede e Composição

Art. 1º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas IDCH, Órgão Suplementar Setorial do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, regido por este Regimento, pelo Estatuto da UDESC, especialmente em seu art. 39, e pelo Regimento Geral da UDESC, especialmente em seus art. 97, 98, 264 e 266, tem por finalidade atuar na área da pesquisa, documentação, educação e da cultura agregando as pesquisas realizadas no âmbito da FAED na área de ciências humanas tem por objetivo:

- a) constituir-se num espaço de guarda de documentação e memória científica relativas às pesquisas que tenham por objeto a sociedade contemporânea em seus aspectos histórico, educacional e sócio-ambiental;
- b) catalogar, armazenar, tratar, disponibilizar os resultados das pesquisas nos seus diversos suportes e disponibilizá-la ao público em geral;
- c) assegurar a interdisciplinaridade necessária para os estudos na área de Humanidades;
- d) estimular a produção, socialização e estruturação de conhecimento gerado pela comunidade científica da FAED e pela comunidade externa;
- e) Disponibilizar a comunidade acadêmica, redes escolares nos diversos níveis, pesquisadores/as e demais interessados/as, o acesso aos acervos sob a guarda o Instituto.

Art. 2º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá sua sede administrativa junto ao Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, na Rua Visconde de Ouro Preto 457 - Centro, nesta Capital.

Art. 3º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá um coordenador de apoio administrativo/acadêmico, a ser designado pelo Diretor Geral, ouvido o Diretor de Pesquisa e as coordenações de Mestrado.

Art. 4º Os laboratórios vinculados aos programas de pós-graduação da FAED integram o Instituto de Documentação em Ciências Humanas.

§ 1º O colegiado técnico do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas será presidido pelo Coordenador de apoio administrativo/acadêmico.

§ 2º Cabe ao colegiado técnico a definição das normas e decisões técnicas no âmbito do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas.

Art. 4º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá a seguinte estrutura:

- a) Coordenador de apoio administrativo/acadêmico, que coordenará as atividades do Instituto e que devera ser um técnico universitário com qualificação na área de biblioteconomia com experiência em arquivística e documentação, sendo responsável pela coordenação Técnica do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas;
- b) Secretaria - técnica responsável pela assessoria a coordenação e a atender os assuntos de expediente cotidiano do Centro;
- c) Setor de Pesquisa e Documentação - que abrigará o Laboratório de Bens Culturais responsável pelo recebimento da documentação, bem como guardar, tratar e disponibilizar para a consulta dos acervos disponibilizados pelo Centro;

- d) Sala de Consulta - Onde os pesquisadores poderão permanecer para consultar os acervos e realizar suas pesquisas;
- e) Laboratórios de Pesquisa da FAED vinculados ao IDCH.

Art. 5º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá a seguinte composição:

- a) um coordenador de Apoio Administrativo/acadêmico, técnico universitário ou professor da UDESC, designado pelo Diretor Geral da FAED, com a função de realizar as ações administrativas para o funcionamento do Instituto de documentação e Investigação em Ciências Humanas, incluindo serviços de secretaria, agenda de eventos, controle de acervo, e demais atividades do grupo, e demais atividades concernentes à função indicado pela Direção Geral;
- b) Um Técnico universitário em educação para dar apoio aos laboratórios e grupos de pesquisa nas pesquisas a serem realizadas no Instituto;
- c) Um técnico com formação na área de biblioteconomia para atuar no Laboratório de Bens culturais responsável pela guarda, catalogação e disponibilização dos acervos do Instituto para consulta;
- d) um analista de suporte para executar, avaliar, instalar e cuidar da manutenção de softwares e equipamentos, assim como implantar projetos em banco de dados;
- e) professores da FAED participantes dos programas de pós-graduação cujos laboratórios estejam desenvolvendo atividades vinculadas ao Centro.

Art. 6º Cabe ao coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico gerir o Instituto de documentação e Investigação em Ciências Humanas.

Capítulo II **Do Orçamento, Patrimônio e Recursos**

Art. 7º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas é dotado de orçamento específico, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 8º Os recursos do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas constituem-se de repasse orçamentário do Centro de Ciências Humanas e da Educação FAED, convênios ou acordos firmados, repasses de fundos culturais, premiações, subvenções, auxílios, contribuições e doações recebidas, atribuídos ao mesmo por órgãos do setor público ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Todos os bens móveis permanentes de uso do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas adquiridos pelo mesmo com sua verba orçamentária ou a ele doados ou recebidos, ainda que por forma não prevista no *caput* deste artigo, serão integrados ao patrimônio do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED.

§ 2º Todos os recursos disponibilizados pelo orçamento da FAED para o Instituto de documentação e Investigação em Ciências Humanas deverão ser utilizados exclusivamente para suas despesas de estruturação e manutenção.

§ 3º Incluem-se nas despesas de estruturação do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas a aquisição de equipamentos para os Laboratórios vinculados ao Centro, acervos em suportes diversos (impressos, áudio-visuais), equipamentos de escritório.

§ 4º Incluem-se nas despesas de manutenção as relativas a passagens, terrestres ou aéreas, alimentação e hospedagem dos membros do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas quando em viagens a outros Centros de Pesquisa, bem como as de material de escritório e materiais de apoio aos eventos promovidos pelo Instituto.

Art. 9º A prestação de contas dos recursos destinados ao Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas, utilizados ou não, será feita de acordo com as normas da UDESC e será da responsabilidade do coordenador administrativo/acadêmico, com a supervisão da Direção de Administração da FAED.

Capítulo V **Das Disposições Gerais**

Art. 10 Os acadêmicos dos cursos de Biblioteconomia, História, Pedagogia do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED poderão realizar estágio junto ao Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas, conforme as normas de Estágio da UDESC.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado técnico do Instituto de documentação e Investigação em Ciências Humanas.

Art. 12 O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Universitário da UDESC.